

# VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

## EIXO TEMÁTICO: POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

### A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL E O PAPEL CENTRAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): principais desafios

*The history of prison education in brazil and the central role of youth and adult education (EJA): main challenges*

ISSN: 2525-9571  
Vol. 6 | Nº. 3 | Ano 2024

**Juliana Aparecida Silva de Oliveira**

Universidade Federal de Juiz de Fora  
[julianapesquisadoraadm@gmail.com](mailto:julianapesquisadoraadm@gmail.com)

# VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo analisar a história da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas prisões brasileiras, destacando seu protagonismo e os desafios enfrentados no contexto prisional. A EJA é apresentada como um instrumento essencial para a ressocialização e a reintegração dos detentos à sociedade, oferecendo a oportunidade de reduzir a reincidência criminal e promover a inclusão social. A pesquisa adota uma metodologia qualitativa, com base em revisão bibliográfica, para compreender as práticas educacionais no sistema prisional. Apesar dos avanços nos marcos legais, o estudo revela que a implementação da EJA de forma eficaz nas prisões tem ocorrido de forma gradual, sendo prejudicada pela superlotação e pela precariedade do sistema penitenciário. Ainda assim, a educação prisional oferece benefícios importantes, como a remissão de pena e a promoção de uma cidadania ativa. O artigo propõe a necessidade de maior investimento público, políticas integradas e a formação de educadores capacitados para que a EJA possa cumprir seu papel transformador nas prisões.

**Palavras-chave:** educação de jovens e adultos; educação prisional; políticas públicas educacionais.

**Abstract.** *This article aims to analyze the history of Youth and Adult Education (EJA) in Brazilian prisons, highlighting its role and the challenges faced in the prison context. EJA is presented as an essential instrument for the resocialization and reintegration of inmates into society, offering the opportunity to reduce criminal recidivism and promote social inclusion. The research adopts a qualitative methodology, based on a bibliographic review, to understand educational practices in the prison system. Despite advances in legal frameworks, the study reveals that the effective implementation of EJA in prisons has occurred gradually, being hampered by overcrowding and the precariousness of the penitentiary system. Still, prison education offers important benefits, such as remission of sentences and the promotion of active citizenship. The article proposes the need for greater public investment, integrated policies and the training of qualified educators so that EJA can fulfill its transformative role in prisons.*

**Keywords:** *youth and adult education; prison education; educational public policies.*

## 1.Introdução

O preso, na maioria das vezes, é alguém que se perdeu ao longo de sua trajetória de vida e se tornou parte de um sistema falido (Dotti, 2003). Quando o recém-encarcerado troca suas roupas pelo uniforme da prisão, ele começa a perder suas identidades anteriores e a se submeter à cultura da instituição; seu nome é substituído por um número, simbolizando uma "mutilação do eu" (Onofre, 2007). Esse processo de admissão pode ser entendido como um rito de passagem, cujo ponto central é marcado pela nudez. Ao ingressar em uma instituição prisional, é comum que a pessoa seja despojada de sua aparência habitual e dos recursos para mantê-la, provocando uma desfiguração pessoal (Goffman, 1974).

Nesse contexto, a recuperação do indivíduo encarcerado ocorre por meio da ressocialização, que é o processo de reintegrar o detento à sociedade, preparando-o para o retorno ao convívio social, apto a obedecer às normas legais estabelecidas (Leal, 2019). Para que esse processo seja eficaz, a educação em ambientes prisionais tem como objetivo principal auxiliar o detento a reconhecer e organizar suas aprendizagens de forma significativa, oferecendo-lhe opções conscientes. Esse caminho busca restaurar a capacidade de escolha, mesmo em situação de aprisionamento, com a compreensão de que essa condição é temporária (Mayer, 2013).

Ao amenizar as tensões e contribuir para o processo de ressocialização dos presos, a escola, nesse contexto, desempenha um papel fundamental. Inserida em uma realidade muitas vezes adversa, ela oferece aos detentos a chance de resgatar ou aprender novas formas de interação, diferentes das dinâmicas presentes no ambiente prisional. Isso contribui para a desconstrução da identidade criminosa (Onofre, 2007). Seu objetivo principal é preparar o indivíduo para o retorno à convivência social, sendo um alicerce crucial para sua reintegração. O sucesso desse processo ocorre quando os presos conseguem superar sua trajetória delinquente e construir uma educação baseada em valores amplamente reconhecidos pela sociedade (Silva, 2007).

A educação prisional, tal como a conhecemos hoje, começou a se desenvolver na década de 1950. Antes do século XIX, as prisões eram apenas locais de detenção, sem objetivo de reabilitar o indivíduo. A partir desse período, surgiram programas de tratamento, incluindo educação e trabalho (Novo, 2017). Em muitos países ocidentais, programas de ressocialização frequentemente combinam atividades laborativas e formação profissional (Julião, 2006). No Brasil, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em espaços de privação de liberdade, vai além da simples preparação técnica para o mercado. Ela deve formar o indivíduo ao longo da vida, oferecendo conhecimentos que permitam entender a criminalidade, seus determinantes e a experiência do encarceramento (Da Silva e Masson, 2018).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 37, estabelece que a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade nos ensinos fundamental e médio na idade adequada, servindo como um

## VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

instrumento de aprendizagem ao longo da vida. E prevê que os sistemas de ensino devem garantir, de forma gratuita, oportunidades educacionais apropriadas aos jovens e adultos, considerando suas características, interesses e condições de vida. Para isso, o Poder Público deverá promover o acesso e a permanência na escola por meio de ações integradas. Assim, a EJA deve articular-se preferencialmente com a educação profissional (Brasil, 1996).

Nas prisões, a EJA assume um papel de protagonismo, pois o seu principal objetivo é facilitar a reintegração social do apenado e assegurar sua plena cidadania. Para isso, é fundamental que a educação oferecida seja ampla, incluindo tanto a educação geral quanto a profissional, dentro de uma abordagem ressocializadora, e não apenas como um meio de ocupar o tempo ocioso dos presos, pois a educação é um direito dos detentos, não um benefício concedido apenas àqueles que se adaptam melhor ao ambiente prisional (Julião, 2011). A EJA nas prisões é baseada na ideia de que a educação é um direito inalienável de todos os cidadãos e deve ser acessível ao longo da vida (Mayer, 2006).

De acordo com os dados do Relatório de Informações Penais (RELIPEN) da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), no segundo semestre de 2023, a população carcerária brasileira total era de 642.491. A maior parte dessa população é composta por homens, com idades variando entre 35 e 45 anos. No que diz respeito à educação, o total de presos inseridos em atividades educacionais, incluindo alfabetização e ensino formal em níveis fundamental, médio, superior ou cursos técnicos com carga horária superior a 800 horas, alcançou 137.316. Esse número representa um aumento de 56,33% nas atividades educacionais em comparação ao mesmo período de 2022 (SENAPPEN, 2024).

Contudo, a superlotação das unidades prisionais agrava as condições humanas dos detentos, aumentando a insegurança, facilitando o abuso sexual e o consumo de drogas, além de reduzir as chances de reinserção social, em violação às normas internacionais mínimas de tratamento. A sociedade, historicamente, tem enfrentado o desafio de lidar com os sentenciados por meio de punição, vigilância e correção (Maia, 2009). As prisões, por sua vez, são focadas na manutenção da ordem e na prevenção de fugas e motins, adotando práticas que restringem a autonomia dos reclusos como forma de controle (Thompson, 1976). Essa realidade, inevitavelmente, interfere no impacto que a EJA pode alcançar nas escolas prisionais.

Neste contexto, este estudo tem como objetivo compreender a trajetória da educação nas prisões no Brasil, com ênfase nas particularidades e no protagonismo da EJA no contexto prisional, além de explorar os principais desafios enfrentados por essa modalidade de ensino. Para isso, foi adotada a revisão bibliográfica como estratégia metodológica. A partir da análise desses aspectos, busca-se responder à seguinte questão central: como a EJA tem se desenvolvido no sistema prisional brasileiro, e quais são os principais desafios que essa modalidade enfrenta? Esse questionamento fundamenta a justificativa do estudo, que visa contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e para o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, com o objetivo de transformar a educação em um pilar sólido e consistente da ressocialização.

## 2. A História da Educação nas Prisões do Brasil

A educação nas prisões brasileiras foi formalmente instituída pelo Decreto nº 8.386/1882, que regulamentou a Casa de Correção do Rio de Janeiro, introduzindo regimes moral, religioso e escolar (Rafael, 2021). O decreto estabeleceu que a instrução escolar seria conduzida por um preceptor, com aulas obrigatórias de leitura, escrita, aritmética e gramática. Os presos com mau comportamento poderiam ser castigados e excluídos das aulas pelo diretor. Também foi criada uma biblioteca com livros adequados ao nível de compreensão dos detentos, e as leituras poderiam ser feitas em voz alta pelo capelão ou outro funcionário (Brasil, 1882).

A partir desse momento, a educação deixou de ser exclusiva do capelão, que passou a atuar como assistente de um educador. Os presos foram organizados em classes, e a frequência às aulas tornou-se obrigatória (Duarte, 2017). No entanto, as casas de correção não tiveram o sucesso esperado, pois reproduziram a hierarquia social da sociedade imperial, criando alas exclusivas para homens e mulheres de classes nobres, resultando em uma “modernização diferenciada” baseada na condição social dos indivíduos (Santos, 2009). Apesar da inovação proposta, as condições adversas do sistema prisional da época impediram a efetiva implementação das práticas educacionais.

À medida que a sociedade e a política começaram a se preocupar com a reintegração dos presos, o sistema carcerário brasileiro passou de uma abordagem puramente punitiva e cruel e sem ressocialização, para uma perspectiva mais humanizada (Alves et al., 2022). Na década de 1950, foi introduzida uma nova abordagem para o tratamento penitenciário com a criação das Normas Gerais do Regime Penitenciário (Lei nº 3274/57), sancionadas por Juscelino Kubitschek. Essas normas introduziram conceitos como “educação moral”, “educação intelectual”, “educação física”, “educação artística” e “educação profissional”, sendo reconhecidas como as primeiras a promover uma concepção de educação integral para a população carcerária (Vasquez, 2008).

Décadas mais tarde, foi elaborada a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) que estabelece que a assistência educacional aos presos deve incluir a instrução escolar e a formação profissional, com ensino fundamental obrigatório e ensino médio oferecido nos presídios, integrados aos sistemas estadual e municipal, com apoio da União. E apesar da LDB não tratar explicitamente da educação prisional, a EJA, prevista na LDB como modalidade de educação básica, pode ser aplicada a pessoas privadas de liberdade. Já o Decreto nº 7.626/2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no Sistema Prisional (PEESP), define a EJA como essencial para a reintegração social dos presos, com foco em espaços adequados para atividades educacionais.

Apesar do extenso conjunto de normas que regulamenta a educação em unidades prisionais, o sistema prisional ainda enfrenta sérias deficiências, causadas pela falta de investimento e pelo descaso das autoridades. Esses fatores acabam contribuindo para a perpetuação de uma “sociedade criminosa”, em vez de promover a reintegração eficaz dos ex-detentos à sociedade (Vieira, 2020). Na prática, percebe-se que o aspecto punitivo da pena vai além da simples privação de liberdade do condenado, afetando também sua

dignidade, saúde, integridade e outros direitos garantidos pela Constituição (Ferreira, 2022). O ciclo de exclusão e marginalização dos detentos é reforçado, comprometendo a verdadeira função ressocializadora do sistema penitenciário.

## 2.1 A EJA nas Prisões: Peculiaridades e Protagonismo

Para Santiago (2012), a EJA em privação de liberdade deve ser orientada pela inclusão, valorizando a diversidade. Isso significa reconhecer que todos, independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais, físicas e étnicas, têm direito ao acesso e à permanência em diferentes níveis de escolaridade. Essa abordagem deve respeitar as diferenças e necessidades de cada indivíduo, promovendo a construção autônoma do conhecimento e contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária. Seu objetivo é desenvolver capacidades e saberes nos detentos, facilitando sua reintegração social. A EJA se adapta bem ao ambiente prisional por ser flexível e atender às necessidades individuais, promovendo aprendizado acadêmico, desenvolvimento pessoal e conscientização social (Magnabosco, 2004). Nas prisões é composta por pessoas pobres, negras e com baixa escolaridade, evidenciando a exclusão social presente na sociedade (Matos, 2013).

Historicamente está alinhada à perspectiva de reparação histórica, pois muitos detentos tiveram o direito à educação negado ou vivenciaram uma educação fragmentada (Pereira, 2022). Apesar de sua importância reconhecida, a EJA ainda ocupa uma posição secundária nas políticas públicas educacionais do Brasil, especialmente em relação a grupos vulneráveis, como detentos, indígenas, negros, mulheres e migrantes (Boiago, 2013). Nas prisões, enfrenta desafios ainda mais significativos do que aqueles observados nas escolas, como a necessidade de ajustar os conteúdos programáticos às realidades e demandas específicas dos detentos. Pois, é fundamental desenvolver uma abordagem pedagógica inclusiva e motivadora, capaz de superar as barreiras do estigma e da falta de esperança (Bento, 2024), tudo isso em um contexto de recursos humanos e financeiros extremamente limitados.

## 3. Os Desafios da Educação Prisional no Brasil

A crise do sistema prisional brasileiro é um problema antigo, tanto no campo penal quanto no penitenciário, com uma forte dimensão criminológica. Suas causas principais estão relacionadas à falta de recursos humanos e materiais, o que tem gerado, nos últimos anos, uma nova forma de vitimização coletiva (Dotti, 2003). Há uma clara disparidade entre o que é previsto no Plano Nacional de Educação e o que de fato é aplicado nas penitenciárias. Muitas instituições não cumprem as leis que asseguram o direito dos presos à educação, frequentemente tratando esse direito como um privilégio (Boiago, 2013; Barros Filho, 2021a).

As escolas prisionais enfrentam diversos desafios, incluindo a escassez de salas de aula, infraestrutura inadequada e falta de materiais didáticos e pedagógicos. Além disso, há uma ausência de programas culturais e formativos complementares, juntamente com

a limitação de horas dedicadas ao ensino. Outros obstáculos incluem a burocracia escolar, a violência tanto dentro quanto fora da sala de aula e a notável falta de cursos de formação inicial específicos para atuar na EJA (Onofre; Julião, 2013; Matos, 2013). Isso se agrava à medida que os recursos financeiros para a construção de salas de aula em presídios são limitados. Os repasses do Estado são pequenos e, em grande parte, complementados por doações de entidades filantrópicas, religiosas e empresariais (De Oliveira, 2022).

Além dos problemas relacionados aos recursos financeiros, o sistema prisional no Brasil enfrenta a superlotação, com muitos detentos aguardando julgamento e um alto índice de egressos que retornam ao crime. Esses problemas são antigos e estão ligados ao aumento da violência e à falta de políticas públicas eficazes (Santiago, 2012). A população carcerária tem crescido desproporcionalmente em relação à população geral nas últimas duas décadas (Barros Filho et al., 2023), reforçando a exclusão social já existente. As prisões, além de restringirem a liberdade, expõem os detentos a condições insalubres e tortura, onde sua integridade física e moral é frequentemente negligenciada, resultando em violência por parte do Estado (Bessil; Merlo, 2017; Ferreira, 2022).

## 4. Metodologia

O estudo possui uma natureza qualitativa. Segundo Minayo (1996), a abordagem qualitativa deve se concentrar, em primeiro lugar, em compreender a lógica que fundamenta as práticas na realidade. O objetivo desta pesquisa é analisar as peculiaridades e o protagonismo da EJA nas prisões, bem como os desafios atuais da educação prisional no Brasil. Para alcançar esse objetivo, a coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica, que se baseia em materiais já disponíveis, principalmente livros e artigos científicos (Gil, 2002). Nesse contexto, como ressalta Fonseca (2002), existem pesquisas que se fundamentam exclusivamente na revisão bibliográfica, buscando referências teóricas publicadas para reunir informações ou conhecimentos prévios sobre o problema em questão.

## 5. Resultados e Discussão

Como mencionado anteriormente, a educação nas instituições carcerárias não é uma prática recente, tendo suas origens nas casas de correção do período imperial (Vasquez, 2008). Nesses estabelecimentos, os detentos enfrentavam problemas semelhantes aos atuais, como a baixa qualidade das roupas fornecidas, a falta de recursos para a manutenção das unidades prisionais e a alimentação inadequada, que não incluía itens básicos como pão e café, apesar de os alimentos serem adquiridos por meio de licitações desde 1835. Além disso, muitos presos permaneciam encarcerados mesmo após cumprirem suas penas, e a duração da detenção poderia ser prolongada dependendo da profissão do detento (De Araújo, 2009).

A percepção sobre a educação nas prisões muitas vezes considera a EJA como um privilégio, especialmente diante das precárias condições do sistema prisional brasileiro, que lida com um aumento constante da população carcerária. Frequentemente, as notícias destacam problemas como superlotação, violência e condições de vida subumanas. Embora a educação de qualidade seja um direito constitucional e essencial para a emancipação e a participação ativa na sociedade (Santiago, 2012), os desafios são significativos. Contudo, a educação prisional oferece benefícios importantes, como a possibilidade de redução do tempo de cumprimento da pena. De acordo com a LEP, cada 12 horas de frequência escolar equivale a um dia a menos na pena, contribuindo assim para aliviar a superlotação nas prisões (Novo, 2021).

Di Pierro (2001) sugere que a educação dos detentos ajuda a diminuir a reincidência criminal, oferecendo habilidades que facilitam a obtenção de emprego e a reintegração social. Além disso, promove uma maior conscientização sobre direitos e deveres, formando cidadãos mais responsáveis. Almeida (2014) aponta diversas possibilidades para aprimorar a EJA nas prisões, destacando a importância de desenvolver uma proposta pedagógica específica. É essencial implementar metodologias que possibilitem um acompanhamento mais eficaz do progresso dos alunos e a documentação necessária para a remição de pena. Também é necessário buscar alternativas metodológicas que se ajustem ao contexto das instituições prisionais. Silva, Moreira e Oliveira (2016) corroboram com essa ideia, enfatizando a necessidade de um projeto político-pedagógico que articule os saberes existentes na prisão e integre o trabalho dos diferentes profissionais envolvidos.

## 6. Conclusão

A situação atual da educação nas prisões revela, por um lado, fragilidades e necessidades urgentes, e por outro, oportunidades de melhoria com base nas diretrizes e legislações nacionais. Embora o direito à educação nas prisões seja garantido pela Constituição, os desafios permanecem, especialmente em termos de recursos e estrutura. A falta de investimentos específicos e a improvisação das salas de aula, muitas vezes convertidas a partir de celas, dificultam a oferta de uma educação de qualidade (Rafael, 2021; Boiago, 2013). Além disso, a ausência de uma coordenação adequada e de um planejamento eficiente compromete o uso correto dos recursos financeiros disponíveis (De Oliveira, 2022).

Apesar dessas limitações estruturais e da falta de uma proposta político-pedagógica adequada por parte das Secretarias de Educação, aqueles que participam dos programas educacionais têm obtido resultados expressivos, como a continuidade dos estudos e o ingresso em cursos universitários (Florêncio; Costa, 2021). Contudo, o desenvolvimento da EJA nas prisões ocorre de maneira lenta, sendo agravado pela superlotação e pelas condições precárias do sistema penitenciário brasileiro (Barros Filho, 2021a). A resposta à pergunta deste estudo evidencia que, embora a EJA nas prisões enfrente desafios

significativos, ela também oferece oportunidades reais de reintegração social e transformação pessoal.

Para Freire (1993), a melhor maneira de definir o alcance da prática educativa, apesar de seus limites, é afirmar que, embora não possa tudo, ela pode algo. Nesse sentido, o protagonismo da EJA no contexto prisional reside na sua peculiaridade de ser um dos principais instrumentos para a recuperação e reintegração do indivíduo privado de liberdade à sociedade. Sua implementação efetiva contribui para a redução da criminalidade e da reincidência, além de fortalecer as políticas públicas educacionais e garantir o cumprimento do direito constitucional à educação, que prepara para o exercício da cidadania e para a qualificação profissional.

Apesar das dificuldades mencionadas, há perspectivas de melhoria que exigem maior investimento público, políticas mais integradas e a capacitação de educadores para lidar com as particularidades do ambiente prisional. Segundo Onofre e Julião (2013), a criação de espaços coletivos de formação é essencial, pois permite que os educadores dialoguem, reflitam e troquem experiências. Essa abordagem favorece a construção de projetos político-pedagógicos integrados e alinhados aos objetivos educacionais desses ambientes e às necessidades dos indivíduos atendidos. Com isso, mesmo que de forma gradual, a EJA poderá contribuir significativamente para a recuperação dos indivíduos encarcerados.

## 7. Referências

ALMEIDA, Carla Verônica Albuquerque. **A Professora nos entremuros do Cárcere**. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade. Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2014, 246 f.

ALVES, Brêna Maria de Souza; TAVARES, Maria Creuza da Silva; ALVES, Márcia de Albuquerque. **Desafios da educação prisional no Brasil**. 2022.

BARROS FILHO, A. D. **Políticas de educação em prisões: conquistas e desafios no estado de Pernambuco**. 1. ed. Maceió (AL): Editora Olyver, 2021a. 275 p.

\_\_\_\_\_, Armando Dantas de; LEITE, Carlinda; MONTEIRO, Angélica Maria Reis. Políticas de educação nas prisões: uma análise das 10 maiores populações prisionais. **Revista Brasileira de Educação**, v. 28, p. e280069, 2023.

BENTO, Esaú Maranhão Sousa. Educação além das grades: o papel transformador da EJA na ressocialização de detentos no sistema prisional brasileiro. **Humanidades e Tecnologia (FINOM)**, v. 29, n. 1, p. 408-421, 2024.

BESSIL, Marcela Haupt; MERLO, Álvaro Roberto Crespo. A Prática Docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional. *Psicologia Escolar e Educacional*. 2017, v. 21, n. 2, p. 285-293.

# VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

BOIAGO, Daiane Letícia. **Políticas públicas internacionais e nacionais para a educação em estabelecimentos penais a partir de 1990: regulação social no contexto da crise estrutural do capital.** 2013. 274 fl. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2013.

BRASIL. Decreto nº 8.386, de 14 de janeiro de 1882. **Dá novo regulamento para a Casa de Correção da Corte.** Coleção de Leis do Império do Brasil. 1882.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 1984. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso 24 de Set 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei n. 9.394/96. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso 24 de Set 2024.

DE ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira. **Cárceres imperiais: a Casa de Correção do Rio de Janeiro: seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861.** 2009. Tese de Doutorado. [sn].

DA SILVA, Gabriel Santos; MASSON, Máximo Augusto Campos. Políticas públicas de educação prisional no Brasil: currículo e orientações internacionais. **Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos**, v. 6, p. 77-101, 2018.

De OLIVEIRA, Suely Franco. A Educação Prisional No Brasil: Horizonte De Perspectivas. **Revista Educação em Contexto**, v. 1, n. 1, 2022.

DI PIERRO, Maria Clara. **Descentralização, focalização e parceria: uma análise das tendências nas políticas públicas de educação de jovens e adultos.** Educação e Pesquisa. São Paulo, v.27n p.323, jul./dez 2001.

DOTTI, René Ariel. A crise do sistema penitenciário. **Revista dos Tribunais**, v. 768, p. 421-429, 2003.

DUARTE, Alisson José Oliveira et al. **Processo de constituição da identidade profissional de professores da educação escolar de uma unidade prisional de Minas Gerais.** 2017.

FERREIRA, Júlia Teixeira. **A viabilização do acesso à educação no sistema prisional brasileiro sob a perspectiva das políticas públicas.** 2022.

FLORÊNCIO, Roberto Remígio; COSTA, Ênio Silva da. A escola no cárcere: uma reflexão sobre a educação dentro dos presídios brasileiros. **Revista Educação em Debate**, Fortaleza, ano 43, n. 84, p. 27- 2021.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não.** Cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Editora Olho d'água, 1993.

# VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação e Trabalho como propostas políticas de execução penal. **Alfabetização**, p. 73, 2006.

\_\_\_\_\_, Elionaldo Fernandes. Educação e o trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias**, v. 1, n. 2, 2011.

LEAL, J. R. V. R. J. **Remição de pena pela leitura**: análise do projeto “ler liberta”. 2019, 39f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) - Faculdade de Direito de Vitória. Vitória, 2019.

MAGNABOSCO, Danielle. **Sistema Penitenciário Brasileiro**: aspectos sociológicos. Brasília, 2004.

MATOS, Maria Liduina de Andrade. **A Educação de Jovens e Adultos no Sistema Penal Paulo Sarasate**: uma tentativa de ressocialização com os educandos privados de liberdade. 2013.

MAEYER, Marc De. A educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação & Realidade**, v. 38, p. 33-49, 2013.

MAIA, Clarissa Nunes et al. Para além do regulamentado: rotinas, rupturas e problemas no funcionamento da Casa de Detenção do Recife. CLIO: **Revista de Pesquisa Histórica**, v. 27, n. 2, 2009.

MINAYO, M. C. S. **Introdução à Metodologia de Pesquisa Social In**: O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 1996.

NOVO, Benigno Núñez. A educação prisional no Brasil. **Revista Jurídica Portucalense**, p. 166-181, 2017.

NOVO, B. N. **A importância da educação prisional para a recuperação de detentos no Brasil e na Espanha**. DireitoNet, 2021.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação Escolar entre as grades**. São Paulo: EduFscar, 2007.

\_\_\_\_\_, E. M. C.; JULIÃO, E. F. A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. **Revista Educação & Realidade** - Faculdade de Educação - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. v.38, n.1, p. 51-69, jan./mar. 2013.

# VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

PEREIRA, Antonio. **Prática de EJA em prisões:** um Prometeu acorrentado? Revista de Educação Popular, v. 21, n. 2, p. 23-55, 2022.

RAFAEL, Marcos Fernandes. **Educação e cárcere:** a inserção de escolas no sistema prisional em Minas Gerais Education and prison: the insertion of schools in the prison system in Minas Gerais. Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 8, p. 86051-86070, 2021.

SANTIAGO, Nilda Gonçalves Vieira. **Educação prisional.** 2012. 2023. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de Goiás, Pós-graduação em Pedagogia. Goiânia, 2012.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS. **Relatório de Informações Penais (RELIPEN)** - 2º semestre de 2023. Brasília: SENAPPEN, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2- semestre-de-2023.pdf>. Acesso em: 29 set. 2024.

SILVA, Rodrigo Barbosa. **Escola pública encarcerada:** como o Estado educa seus presos. Ed. Unitins, 2007.

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fábio Aparecido; OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. Ciências, Trabalho e Educação no sistema penitenciário brasileiro. **Cadernos Cedes**, v. 36, p. 09-24, 2016.

THOMPSON, Augusto. Escorço histórico do direito luso-brasileiro. São Paulo: Ed. **Revista dos Tribunais**, 1976.

VASQUEZ, Eliane Leal. **Sociedade cativa:** entre cultura escolar e cultura prisional – uma incursão pela ciência penitenciária. 2008.

VIEIRA, Y. L. D. **Educação como prática de ressocialização na perspectiva dos privados de liberdade da penitenciária de segurança média Juiz Hitler Cantalice:** um estudo de caso. 2020.